



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº. : 13971-000-394/91-71
RECURSO Nº. : 107.176
MATÉRIA : IRPJ - EX.: DE 1989
RECORRENTE : CONTRISUL - CONTROLES INDUSTRIAIS DO SUL LTDA.
RECORRIDA : DRF EM JOINVILLE - SC
SESSÃO DE : 14 de maio de 1996.

RESOLUÇÃO Nº 108-00.083

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por
CONTRISUL - CONTROLES INDUSTRIAIS DO SUL LTDA.

RESOLVEM os Membros da Oitava Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator.

MANOEL ANTÔNIO GADELHA DIAS
PRESIDENTE

MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR
RELATOR

FORMALIZADO EM: 14 JUN 1996

PROCESSO Nº. : 13971-000-394/91-71
RECURSO Nº. : 107.176
RECORRENTE : CONTRISUL - CONTROLES INDUSTRIAIS DO SUL LTDA.
RESOLUÇÃO Nº 108-00.083

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO MINATEL, LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA, MARIA DO CARMO SOARES RODRIGUES DE CARVALHO, OSCAR LAFAIETE DE ALBUQUERQUE LIMA e RENATA GONÇALVES PANTOJA. Ausente, justificadamente, o Conselheiro PAULO IRVIN DE CARVALHO VIANNA.

el

Processo nº 13971/000.394/91-71

Resolução nº 108-00.083

Recurso nº 107176

Recorrente: Contrisul - Controles Industriais do Sul Ltda.

R E S O L U Ç Ã O

Trata-se de lançamento por glosa de compensação de prejuízos fiscais, derivado de outro, em que tais prejuízos já teriam sido administrativamente utilizados contra o montante neste último lançado.

Relevante e necessário para o julgamento do presente feito a ciência do andamento dos processos números 13971-000.154/90-40 e 13971-000.155/90-40, nos quais o prejuízo teria sido revisado de ofício.

Sendo assim, faz-se necessário o retorno dos autos à repartição de origem para que sejam anexadas ao presente cópias das decisões singulares, recursos e, em sendo o caso, acórdãos proferidos neste Colegiado, informando ainda qualquer outro fato relevante constante dos processos mencionados.

Após, retornem os autos para relato final e julgamento.

É o meu voto.

Brasília, de maio de 1996

Mário Junqueira Franco Júnior, Relator.

